

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PL 5864, DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 5864/2016

Dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Do Sr. Deputado Félix Mendonça Jr.)

Dê-se ao inciso III do art. 4º do PL 5864/2016 a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I –

.....

III – possuir liberdade de convencimento na decisão dos seus atos funcionais, **desde que motivada e** respeitadas as limitações legais e os atos normativos e interpretativos de caráter vinculante;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Consideramos necessário explicitar que o convencimento das decisões e atos funcionais deve ser motivado para garantir ao cidadão clareza e segurança de que os atos foram feitos segundo os preceitos legais. A motivação, além de garantir transparência ao ato decisório, também permite que eventuais contestações sejam apresentadas de modo mais completo, garantindo-se, assim, o pleno direito de defesa e do contraditório.

Sala da Comissão, em de de 2016.

**FÉLIX MENDONÇA JR.
PDT/BA**